

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), PELO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA (IPUB), COMO CONTRATADA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS Rio)**, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, nomeado por meio Decreto “P” nº. 202 de 06 de fevereiro de 2025 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/ INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ - IPUB**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0025-93, CNES nº. 2269430, com sede na Avenida Venceslau Brás, 71 – Fundos - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, por **PEDRO GABRIEL GODINHO DELGADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, em consonância com o que dispõe o art. 45 da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Portaria Interministerial MEC/MS nº. 1.006 de 27 de maio de 2004, a Portaria Interministerial MS/GM nº 22 de 11 de janeiro de 1999, o Decreto Federal nº 7.082 de 27 de janeiro de 2010, o Anexo 2 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e com fundamento legal no artigo 74 caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e toda legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto, formalizar a contratação dos serviços de saúde do IPUB, estabelecendo o papel da CONTRATADA, sua integração na rede de saúde loco-regional, tornando-o um efetivo instrumento na garantia da atenção integral à saúde e acesso ao SUS à população do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. É parte integrante deste instrumento, o Documento Descritivo (Art.25 do Anexo XXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017), do IPUB -UFRJ, que contém a definição das ações e serviços a serem prestados, bem como as metas físicas e de qualidade pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I.** Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste **CONTRATO**, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação;
- II.** O monitoramento e avaliação deste deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- III.** A inserção do IPUB-UFRJ nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo com o perfil assistencial do IPUB-UFRJ, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste **CONTRATO**;

IV. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;

V. O acesso às ações e serviços pactuados se faz por meio de regulação, a partir da Atenção Primária, conforme definição do gestor do SUS, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de atenção à saúde (Art. 8º, IV, do Anexo XXIV, do Anexo 2 da Portaria de Consolidação nº 02/2017);

VI. São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste CONTRATO;

V. Poderão ser pactuados mecanismos que visem a inserção de alunos da Universidade Federal do Rio de Janeiro e profissionais de saúde do IPUB-UFRJ na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações comuns das partes:

a. Elaboração do Documento Descritivo, válido por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da vigência do presente **CONTRATO**. O Documento Descritivo será prorrogado automaticamente após o referido período, limitado ao prazo de vigência do **CONTRATO**. Havendo interesse entre as partes, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos do Anexo XXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 e da Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Elaboração conjunta de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais, para integrar e apoiar ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS, no que couber;

c. Aprimoramento da atenção à saúde, baseado nos princípios de Rede de Atenção à Saúde;

d. Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de Atenção Primária realizadas pelo IPUB-UFRJ para as unidades de Atenção Primária de referência, conforme pactuação.

- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

DA SECRETARIA (SMS Rio):

a. Controlar, fiscalizar, e avaliar as ações e os serviços contratualizados;

b. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória;

c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos e condições previstos no Documento Descritivo;

d. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas quanti-qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo, para o repasse de recursos financeiros;

e. Formalizar os instrumentos de pactuação intergestores necessários à viabilização da transferência dos recursos à CONTRATADA, conforme CLÁUSULA QUINTA deste Termo;

f. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do IPUB-UFRJ, a ser explicitada no Documento Descritivo deste **CONTRATO**, conforme pactuação na CIB e/ou CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, observada a Programação Pactuada e Integrada (PPI);

g. Participar da definição das ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do IPUB-UFRJ, e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da população de referência, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

h. Articular com as demais esferas de governo o financiamento das ações e serviços de saúde contratualizados;

i. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

- j. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;
- k. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
- l. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações do IPUB- UFRJ;
- m. Garantir, sempre que couber, a inclusão do IPUB-UFRJ em políticas prioritárias, já existentes ou que venham a surgir, estabelecidas pela gestão local, estadual e/ou nacional do SUS;
- n. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- o. Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS;
- p. Estimular, apoiar o desenvolvimento de pesquisa no IPUB- UFRJ, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo; e
- q. Garantir a participação do IPUB-UFRJ nos fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS.

- DA CONTRATADA (IPUB- UFRJ):

No eixo da Assistência, são responsabilidades da Contratada:

- a. Garantir a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo, integrante deste CONTRATO, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- b. Garantir assistência integral aos usuários, responsabilizando-se por todo o tratamento de alta e média complexidade, bem como integrar as redes prioritárias de atenção à saúde, tal como definido pelo MS/SAS, no que couber;
- c. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde e determinações de demais atos normativos;
- d. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados nas melhores evidências científicas;
- e. Observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA (SMS Rio);
- f. Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- g. Implementar o Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque nos Núcleos, Planos e Protocolos de Segurança do Paciente;
- h. Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- i. Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;
- j. Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- k. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, mulheres submetidas a procedimentos com sedação, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- l. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- m. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- n. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas;

- o.** Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- p.** Garantir a continuidade da oferta dos serviços de atenção à saúde pactuados, independentemente do desenvolvimento das atividades de ensino;

No eixo da Gestão, são responsabilidades da Contratada:

- a.** Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste **CONTRATO**, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;
- b.** Apresentar tempestivamente, à SECRETARIA (SMS Rio), arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS, incluindo relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
- c.** Informar aos trabalhadores, os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- d.** Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor municipal;
- e.** Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;
- f.** Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
- g.** Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- h.** Dispor de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário;
- i.** Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;
- j.** Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- k.** Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do IPUB-UFRJ aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- l.** Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- m.** Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as pactuações da CIB e/ou CIR;
- n.** Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas no âmbito dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalares (SIH), e/ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- o.** Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela SECRETARIA (SMS Rio);
- p.** Manter atualizado o cadastro de capacidade instalada e de todos os profissionais junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — SCNES do Ministério da Saúde;
- q.** Atender aos dispositivos de regulação do acesso, por meio dos protocolos, fluxos e sistemas de regulação definidos pelo gestor municipal, conforme detalhamento previsto no Documento Descritivo;
- r.** Realizar a contrarreferência para a unidade de Atenção Primária de referência do paciente, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente, por meio do instrumento definido pelo gestor do SUS;
- s.** Garantir a manutenção e adequado funcionamento das comissões de qualidade da assistência, conforme a legislação vigente;
- t.** Informar à SECRETARIA (SMS Rio) quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados com antecedência necessária e suficiente à garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS;
- u.** Comunicar à SECRETARIA (SMS Rio) a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou

ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com a SECRETARIA (SMS Rio), visando a não interrupção da assistência;

v. No âmbito do controle social, viabilizar a representatividade de usuários em instâncias colegiadas da CONTRATADA, tais como conselhos, comissões, entre outros;

w. Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS;

x. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, do instrumento contratual vigente, com 03 (três) membros indicados pela CONTRATADA, sendo 02 (dois) representantes do IPUB-UFRJ e 01 (um) representante do CAPSi CARIM, os quais na sua impossibilidade/ausência poderão indicar suplentes, conforme SMS n.º 5258 de 01.02.2022;

y. Reconhecer como válido o documento emitido e assinado digitalmente pelas unidades públicas de saúde, em versão web ou no aplicativo MinhaSaúde.Rio e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS municipal, sem a obrigatoriedade da apresentação em forma física e impressa.

No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades da Contratada:

a. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;

b. Garantir a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor municipal da saúde;

c. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

d. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída; e

e. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;

No eixo da Avaliação, são responsabilidades da Contratada:

a. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;

b. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;

c. Realizar avaliação da satisfação dos profissionais da CONTRATADA;

d. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

e. Realizar o monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;

f. Monitorar a execução físico-orçamentária e financeira, conforme previsto no instrumento formal de contratualização; e

g. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção da CONTRATADA em cada rede.

CLÁUSULA QUARTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste **CONTRATO**, será efetivado mediante assinatura da SECRETARIA (SMS Rio) e pela CONTRATADA (IPUB - UFRJ), e contém:

I. As ações e serviços objeto deste **CONTRATO**.

II. A estrutura tecnológica, a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis.

III. As metas físicas e qualitativas das ações e serviços contratualizados.

IV. As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados.

V. A forma de integração às redes prioritárias de atenção à saúde.

VI. A regulação das ações e serviços contratualizados.

VII. A garantia de acesso mediante a Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro.

VIII. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

Parágrafo Primeiro. O Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo. O Documento Descritivo será prorrogado automaticamente após o referido período, limitado ao prazo de vigência do **CONTRATO**. Havendo interesse entre as partes, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos do Anexo XXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 e da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Deverão as partes deste **CONTRATO**, pactuar e implantar as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactarem para mais, ou para menos, nos valores citados na CLÁUSULA QUINTA deste **CONTRATO**, considerando ainda, o que dispõem os parágrafos terceiro e quarto da mesma cláusula e a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente instrumento formal de contratualização o IPUB-UFRJ receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO** e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros (federal, estadual, municipal), com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:

a) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo.

b) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo.

Parágrafo Primeiro. Os valores decorrentes de incentivos financeiros deverão ser repassados de forma regular e automática ao IPUB-UFRJ, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regimentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.

Parágrafo Segundo. Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Documento Descritivo, e conforme dispõe o item I.b desta Cláusula, há que se considerar ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo (IPUB-UFRJ) e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

Parágrafo Terceiro. Caso o IPUB-UFRJ não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas, por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, ajustando as metas e o valor financeiro, mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

Parágrafo Quarto. Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100%, por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, com vistas ao reajuste, mediante termo aditivo, aprovação do gestor do SUS e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Quinto. Quaisquer descontos financeiros impostos pela SECRETARIA (SMS Rio) ao IPUB-UFRJ, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Documento Descritivo, serão encaminhados ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise quadrimestral realizada.

Parágrafo Sexto. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo. O gestor do SUS ajustará o limite financeiro e o repasse de verbas de que trata este **CONTRATO**, de acordo com as alterações promovidas pelo Ministério da Saúde na tabela do SUS, nos incentivos e outras.

Parágrafo Oitavo. Além dos reajustes da Tabela SUS, a SECRETARIA (SMS Rio) poderá acrescentar ao valor remunerado recursos provenientes de Cofinanciamento da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ou outro similar, caso venham a ser implementados.

Parágrafo Nono. Após a celebração do presente **CONTRATO**, bem como no caso de termos aditivos, a SECRETARIA (SMS Rio) deverá enviar cópia do instrumento à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGOF/DRAC/SAES/MS), a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente ao IPUB-UFRJ.

Parágrafo Décimo. Fica o Ministério da Saúde autorizado a deduzir do limite financeiro da média complexidade do Município do Rio de Janeiro, os valores ora contratualizados, para que o Fundo Nacional de Saúde operacionalize os devidos repasses ao IPUB-UFRJ, conforme disposto na presente Cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro. O valor anual estimado para a execução do presente **CONTRATO** importa em **R\$6.752.132,74** (Seis milhões setecentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) a ser repassado em parcelas duodecimais de até **R\$562.677,73** (Quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) conforme tabela a seguir:

I. QUADRO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programação orçamentária 2269430 UFRJ INSTITUTO DE PSIQUIATRIA IPUB e 2698846 UFRJ INST PSIQ CAPSI IPUB CARIM		
Componentes	Valor Mensal	Valor Anual
Componente Pós-fixado	R\$ -	R\$ -
Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar	R\$ -	R\$ -
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	R\$ -	R\$ -
Componente Pré-fixado	R\$ 562.677,73	R\$ 6.752.132,74
Média Complexidade ambulatorial e Hospitalar (2024) *	R\$ 227.697,52	R\$ 2.732.370,24
Incentivo à Contratualização-IAC (PORTARIA Nº 1.891, de 13 DE OUTUBRO DE 2005)	R\$ 56.761,70	R\$ 681.140,45
Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários (Portarias Interministeriais - PT nº775 de 24/05/2005) e PORTARIA Nº 1.891, de 13 DE OUTUBRO DE 2005	R\$ 28.145,83	R\$ 337.750,00
FIDEPS (Portaria GM/MS nº 820 de 27 de julho de 2000)	R\$ 85.008,00	R\$ 1.020.096,00
CAPSI IPUB CARIM (PORTARIA GM/MS Nº 1.261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023)	R\$ 40.840,00	R\$ 490.080,00
Centro de Convivência (Portaria GM/MS Nº 5.738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024)	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Programa de Reestruturação dos Hospitais Federais - REHUF (Portaria nº1.929 de 19/07/2010)	R\$ 44.224,67	R\$ 530.696,05

Parágrafo Décimo Segundo. Os valores constantes no quadro de Programação Orçamentária constituem um teto a partir das metas físicas usando como parâmetro os valores da tabela de procedimentos do SUS vigente do Ministério da Saúde (SIGTAP);

Parágrafo Décimo Terceiro. Para a produção ambulatorial e hospitalar serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelo sistema de informações ambulatoriais (SIA) e hospitalares (SIH) do Ministério da Saúde;

Parágrafo Décimo Quarto. O IPUB-UFRJ deve enviar mensalmente os arquivos de faturamento ao setor correspondente da SECRETARIA (SMS Rio) seguindo as regras vigentes de faturamento da SECRETARIA (SMS Rio) e do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros atinentes ao presente **CONTRATO** serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e repassados ao CONTRATADO, conforme estabelecido no Documento Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo serão realizados pela CAC.

Parágrafo Primeiro. A CAC será formalmente designada pelo titular da Pasta, devendo estar constituída por, no mínimo, 04 (quatro) representantes do MUNICÍPIO, indicados pela S/SUBGERAL/CGCCA e pela S/SUBPAV, e 03 (três) representantes indicados pela CONTRATADA, sendo 02 (dois) representantes do IPUB e 01 (um) representante do CAPSi CARIM no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste **CONTRATO** e se reunirá, no mínimo, semestralmente com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- I. Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor municipal.
- II. Avaliar se a capacidade instalada da unidade está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do SUS.
- III. Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratados.
- IV. Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários.
- V. Revisar o documento descritivo quando do atingimento inferior a 50% ou superior a 100% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.
- VI. Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário.
- VII. Os relatórios gerenciais solicitados pela CAC deverão ser apresentados pela unidade, mensalmente, ou conforme calendário estipulado pela SECRETARIA (SMS Rio), de modo que a não apresentação gerará prejuízos na avaliação final da unidade.

Parágrafo Segundo. Este monitoramento não substitui ou impede a atuação das demais instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS, comprometendo-se a CONTRATADA submeter-se aos mecanismos de controle e auditoria, de rotina e especiais, das diferentes esferas e disponibilizar, nos prazos solicitados, todas as informações requeridas pelos gestores.

Parágrafo Terceiro. Toda modificação na programação de que trata o Documento Descritivo – inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Quinto. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).

CLÁUSULA OITAVA - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do CONTRATO deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do CONTRATO e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do CONTRATO, a SECRETARIA (SMS Rio) poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF):

- (a) Advertência;
- (b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO ou do saldo não atendido do CONTRATO, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do CONTRATO quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente **CONTRATO** as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei nº. Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- I.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- II.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo SECRETARIA (SMS Rio).
- III.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e neste Contrato.
- IV.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do SECRETARIA (SMS Rio), restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o SECRETARIA (SMS Rio).
- V.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- VI.** A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
- VII.** A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- VIII.** A SECRETARIA (SMS Rio) poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo SECRETARIA (SMS Rio), eventuais pedidos de comprovações formulados.
- IX.** A fiscalização do SECRETARIA (SMS Rio) não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à SECRETARIA (SMS Rio) ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.
- X.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo SECRETARIA (SMS Rio), prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- XI.** Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar à SECRETARIA (SMS Rio) o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.
- XII.** A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.
- XIII.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- XIV.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos à SECRETARIA (SMS Rio), assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.
- XV.** A SECRETARIA (SMS Rio) manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- XVI.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA será responsabilizada por indenizar os danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS, e a terceiros, quando estes decorrerem de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por servidores ou contratados a qualquer título, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO.

Parágrafo Segundo. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à SECRETARIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Parágrafo Terceiro. A SECRETARIA não é responsável por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONTRATO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. A SECRETARIA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus servidores ou contratados a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

O SECRETARIA (SMS Rio) poderá extinguir administrativamente o CONTRATO, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, a mesma, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do CONTRATO, conforme o caso, na forma da CLÁUSULA QUINTA e da CLÁUSULA DÉCIMA, caput, alínea “b”, deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro. A SECRETARIA (SMS Rio) promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, às expensas da SECRETARIA (SMS Rio).

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA (IPUB-UFRJ) deverá providenciar a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no seu portal eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro. O presente **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua

assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Segundo. O processo de renovação do **CONTRATO** deve ser iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre as partes.

Parágrafo Terceiro. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses e não tendo sido pactuado novo instrumento, prevalecerão, para fins de pagamento ao IPUB-UFRJ, os valores e metas acordados neste instrumento, até que haja nova pactuação.

Parágrafo Quarto. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA (SMS Rio).

Parágrafo Quinto. Fazem parte do presente **CONTRATO** as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A SECRETARIA (SMS Rio) providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste **CONTRATO** e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal, para dirimir questões sobre a execução do presente **CONTRATO** e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

As partes reconhecem a forma de contratação e assinatura por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para os devidos efeitos legais, com a atestação das testemunhas.

AGENTE PÚBLICO:
FERNANDA ADÃES BRITTO
Subsecretária Geral
S/SUBGERAL
Matrícula: 3243508



PEDRO GABRIEL GODINHO DELGADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ
ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

TESTEMUNHA
ANDRÉ LUIS PAES RAMOS
Coordenador Geral
S/SUBGERAL/CGCCA
Matrícula: 2291755

TESTEMUNHA
MARÍLIA DE CASTRO TARTALHO
Coordenadora II
S/SUBGERAL/CGCCA/CCAC
Matrícula: 2391613

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – IPUB – UFRJ
DOCUMENTO DESCRITIVO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (SMS Rio)** e o **INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ - IPUB (IPUB-UFRJ)** resolvem estabelecer o presente Documento Descritivo nos termos abaixo.

Este Documento Descritivo é o instrumento elaborado conjuntamente, considerando o conjunto de Normas Ministeriais relacionadas à contratualização, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial em seus artigos 45, 196 e seguintes; a Lei n.º 8.080/1990; o Anexo XXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017; as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021.

1. DADOS CADASTRAIS

Dados da instituição Mantenedora

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ			
Endereço: Avenida Brigadeiro Trompowski S/N			CNPJ: 33.663.683/0001-16
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21941-590	Telefone: (21) 2598-3009

Dados das instituições Contratadas

CNES: 2269430		CNPJ: 33.663.683/0025-93	
Razão Social: INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ IPUB			
Nome Fantasia: INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ IPUB			
Endereço: Av. Venceslau Brás, 71 – Fundos - Botafogo			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22290-140	Telefone: (21) 39385507
Nome: Clarisse Rinaldi Salles de Santiago			
Cargo: Diretora Clínica			

CNES: 2698846		CNPJ: 33.663.683/0001-16	
Razão Social: UFRJ INST PSIQ CAPSI IPUB CARIM			
Nome Fantasia: UFRJ INST PSIQ CAPSI IPUB CARIM			
Endereço: Av. Venceslau Brás, 71 – Fundos – Botafogo			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22290-140	Telefone: (21) 39380500
Nome: Nathália Sabbagh Armony			
Cargo: Coordenadora			

Os dados cadastrais têm como referência as informações disponibilizadas pelo IPUB-UFRJ, pelo CAPSI CARIM e constantes na base de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES do Ministério da Saúde. A veracidade das informações contidas nesse sistema é de responsabilidade das instituições contratadas.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo formalizar a pactuação entre a SMS Rio e o **INSTITUTO DE PSQUIATRIA DA UFRJ - IPUB** no âmbito de sua atuação, desenvolvendo, em nível de excelência, atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência no campo da Psiquiatria e Saúde Mental.

Explicita as ações e metas quantitativas e qualitativas estabelecidas para cada uma das áreas de atuação, quais sejam:

- a) Assistência:** prestação de assistência integral e humanizada aos usuários, na média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em diversas especialidades de acordo com a pactuação estabelecida.
- b) Gestão:** implementação de atividades de planejamento, coordenação, integração e monitoramento dos processos assistenciais e administrativos desenvolvidos, visando ao efetivo cumprimento da missão da instituição e a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.
- c) Ensino e Pesquisa:** realização de atividades de educação permanente e de formação de profissionais de saúde, bem como de projetos de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento e avaliação de modelos na área da saúde.
- d) Avaliação:** avaliar os resultados internos, visando a segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente documento descritivo.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência deste documento descritivo é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente em Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O Documento Descritivo será prorrogado automaticamente após o referido período, limitado ao prazo de vigência do contrato. Havendo interesse entre CONTRATANTE e CONTRATADA, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é parte integrante e indissociável do Contrato firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS Rio)** e o **INSTITUTO DE PSQUIATRIA DA UFRJ - IPUB (IPUB-UFRJ)** e contém as características gerais dos serviços e atividades a serem desenvolvidos pela instituição no âmbito da Rede de Atenção à Saúde. Para tanto, o presente documento descritivo considera o conjunto de normas ministeriais relacionados ao objeto, a exemplo do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação n.º 02, de 28.09.2017, Portaria de Consolidação n.º 06, de 28.09.2017, Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação n.º 02, de 28.09.2017 e Decreto n.º 7.508, de 28.06.2011.

Abrange, além da unidade hospitalar, o **CAPSi CARIM** (CNES 2698846), subordinado administrativamente ao INSTITUTO DE PSQUIATRIA DA UFRJ - IPUB.

Este instrumento foi elaborado pelas partes, **SMS Rio** e **INSTITUTO DE PSQUIATRIA DA UFRJ – IPUB**, com vistas a garantir a oferta e o acesso aos serviços de assistência à saúde na Rede de Atenção Municipal no âmbito do SUS, segundo o objetivo, o perfil e a capacidade instalada da unidade.

5. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE

O Instituto de Psiquiatria da UFRJ foi criado pelo Decreto-Lei n.º 591 em 3 de agosto de 1938 que transferiu o Instituto de Psicopatologia e Assistência a Psicopatas para a Universidade do Brasil. Na década seguinte foi incorporado à então Universidade do Brasil em obediência ao artigo 5º da Lei n.º 452, de 5 de junho de 1937, ratificado pelo artigo 2º do Decreto n.º 8393 de 17 de dezembro de 1945 se transformando no que é hoje o Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro. É um órgão suplementar do Centro de Ciências da Saúde (CCS), de acordo com o Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Instituto de Psiquiatria é um órgão suplementar da Universidade Federal do Rio de Janeiro e está localizado no Campus Universitário da Praia Vermelha. Funciona de segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00h para as atividades administrativas, educacionais e ambulatoriais. As enfermarias e o plantão médico funcionam de forma ininterrupta e as internações atendem aos requisitos da Central de Regulação Municipal. As outras atividades assistenciais funcionam de acordo com o escopo da sua área.

O IPUB-UFRJ tem como objetivos:

- Promover o ensino de pós-graduação - Mestrado, Doutorado, Mestrado Profissional, Especialização, Aperfeiçoamento e Residência Médica e Multiprofissional;
- Promover e exercer pesquisa científica e atividades de extensão nos campos da Psiquiatria e Saúde Mental, bem como em áreas correlatas do saber;
- Prestar assistência clínica de natureza curativa ou preventiva e promover a reabilitação dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Desenvolver novas tecnologias e as utilizar no cuidado aos pacientes, exercendo sobre elas avaliação crítica, definindo seu papel na assistência e no ensino médico;
- Promover o ensino de Graduação, em conjunto com o Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde, que também é sediado no Instituto de Psiquiatria da UFRJ, em consonância com outras unidades acadêmicas no ensino de áreas afins ao seu campo de conhecimento;
- Realizar o treinamento e estimular o aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e auxiliar em atividades no IPUB-UFRJ;
- Promover o intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras vinculadas aos campos da prevenção, recuperação e reabilitação em Saúde Mental.

Vinculado ao IPUB-UFRJ, o CAPSi CARIM está inserido no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) como elemento central no processo de desinstitucionalização, destinado a oferecer um cuidado integral aos usuários, de forma articulada nos diversos níveis de complexidade da rede assistencial, mobilizando os diferentes recursos públicos municipais na cidade.

O CAPSi CARIM (infantil) foi habilitado pela Portaria SAS/MS n.º 706, de 04.10.2002, cujo aporte orçamentário foi definido por meio da Portaria GM/MS n.º 1.261, de 12.09.2023, estabelece o recurso mensal de R\$40.840,00 (R\$490.080,00/ano).

Quadro 1a. Síntese da caracterização do INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ - IPUB

Tipo de Estabelecimento: [] Geral [X] Especializado	Porte Hospitalar: [X] Pequeno (<200 leitos) [] Médio (200-399 leitos) [] Grande (>400 leitos)
Tipo de Atendimento: [X] SADT [X] Ambulatorial [X] Hospitalar	Gestor do SUS signatário do contrato: [] Estadual [X] Municipal

Nível de Atenção: ☐ Alta Complexidade ☒ Média Complexidade	Profissionais: Número de médicos: 151 Número de outros profissionais de nível superior: 93 Detalhamento no Quadro 9.
Serviço de urgência e emergência: ☐ Sim ☒ Não	
Número de leitos: ☒ 75 Psiquiátricos ☒ 02 Clínica Geral ☒ 90 Hospital dia – Saúde Mental ☐ 0 UTI	Habilitação em Alta Complexidade: ☐ Sim ☒ Não
Demanda: ☒ Espontânea ☒ Referenciada	Inserção nas redes temáticas de Saúde: ☒ Sim ☐ Não

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

Quadro 1b. Síntese da caracterização do UFRJ INST PSIQ CAPSI IPUB CARIM

Tipo de Estabelecimento: ☐ Geral ☒ Especializado	Gestor do SUS signatário do contrato: ☐ Estadual ☒ Municipal
Tipo de Atendimento: ☐ SADT ☒ Ambulatorial ☐ Hospitalar	Profissionais: Número de médicos: 2 Número de outros profissionais de nível superior: 13 Detalhamento no Quadro 9.
Nível de Atenção: ☐ Alta Complexidade ☒ Média Complexidade	
Demanda: ☒ Espontânea ☒ Referenciada	Habilitação em Alta Complexidade: ☐ Sim ☒ Não
Número de leitos: ☒ 01 SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	Inserção nas redes temáticas de Saúde: ☒ Sim ☐ Não

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

5. 1. CAPACIDADE INSTALADA DO IPUB

O IPUB-UFRJ declara atender aos requisitos técnicos e ter capacidade instalada para a realização dos Serviços de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar pactuados neste Documento Descritivo.

O IPUB-UFRJ disponibiliza sua capacidade instalada, infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, necessários à assistência pactuada. Os dados cadastrais têm como referência as informações constantes na base de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES do Ministério da Saúde. A capacidade instalada, a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos do IPUB-UFRJ está atualizada na base local do SCNES. Há que se manter atualizado o cadastro conforme a capacidade instalada real da Unidade de Saúde. As informações contidas nesse sistema, detalhadas a seguir, são de responsabilidade do IPUB-UFRJ.

Quadro 2. Instalações físicas para a assistência.

	IPUB-UFRJ		CAPSI IPUB CARIM	
AMBULATORIAL	QTDE./ CONSULTÓRIO	LEITOS/ EQUIPAMENTOS	QTDE./ CONSULTÓRIO	LEITOS/ EQUIPAMENTOS
CLINICAS INDIFERENCIADO	69	0	6	-
CLINICAS ESPECIALIZADAS	3	0	-	-
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	5	0	-	-
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	0	1	-
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	-	-	1	1
HOSPITALAR	QTDE./ CONSULTÓRIO	LEITOS/ EQUIPAMENTOS	QTDE./ CONSULTÓRIO	LEITOS/ EQUIPAMENTOS
HOSPITAL DIA – SAÚDE MENTAL	0	90	-	-
CLÍNICA GERAL	0	2	-	-
PSIQUIATRIA	0	75	-	-

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

Quadro 3. Serviços e Classificações por Unidade.

CÓDIGO	SERVIÇO	IPUB-UFRJ	CAPSI IPUB CARIM
115	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	X	X
148	HOSPITAL DIA	X	
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	X	
125	SERVICO DE FARMACIA	X	
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	X	
160	TELESSAÚDE	X	

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

Quadro 4. Serviços de Apoio

SERVIÇOS DE APOIO	IPUB-UFRJ	CAPSI IPUB CARIM
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO	-
FARMÁCIA	PRÓPRIO	PRÓPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO	-
NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO	PRÓPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO	-
SERVICO SOCIAL	PRÓPRIO	PRÓPRIO

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

Quadro 5. Coleta Seletiva de Resíduos do IPUB-UFRJ e do CAPSI IPUB CARIM

RESÍDUOS E REJEITOS
Resíduos Comuns

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

Quadro 6. Quantitativo de leitos hospitalares IPUB-UFRJ

ESPEC - CLINICO	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLÍNICA GERAL	02	02
Subtotal	02	02
OUTRAS ESPECIALIDADES	Leitos Existentes	Leitos SUS
PSIQUIATRIA	75	75
Subtotal	75	75
HOSPITAL DIA	Leitos Existentes	Leitos SUS
SAÚDE MENTAL	90	90
Subtotal	90	90
TOTAL GERAL	167	167

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

Quadro 7. Parque tecnológico instalado – Equipamentos IPUB-UFRJ

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA	EXISTENTE	EM USO	SUS
DEFIBRILADOR	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	4	4	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS	EXISTENTE	EM USO	SUS
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM
ELETROENCEFALÓGRAFO	2	2	SIM

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

Quadro 8a. Habilitações IPUB-UFRJ

CÓDIGO	TIPO DE HABILITAÇÃO	PORTARIA/ANO
0631	NÍVEL I - ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM nº DE LEITOS DE PSIQUIATRIA ATÉ 160	PT SAS 404/2009

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

Quadro 8b. Habilitações UFRJ INST PSIQ CAPSI IPUB CARIM

CÓDIGO	TIPO DE HABILITAÇÃO	PORTARIA/ANO
0620	CAPS INFANTIL	PT SAS 706

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

Quadro 9. Recursos humanos assistenciais

CBO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	IPUB-UFRJ	CAPSI IPUB CARIM
ESPECIALIDADES MÉDICAS			
225125	MÉDICO CLÍNICO	04	-
225180	MÉDICO GERIATRA	01	-
225133	MÉDICO PSIQUIATRA	64	02
225124	MÉDICO PEDIATRA	01	-
2231F9	MÉDICO RESIDENTE	81	-
SUBTOTAL		151	02
OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
251605	ASSISTENTE SOCIAL	11	02
223505	ENFERMEIRO	20	01
223550	ENFERMEIRO PSIQUIÁTRICO	05	-
223405	FARMACÊUTICO	01	-
223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	01	-
223810	FONOAUDIÓLOGO GERAL	01	01
223710	NUTRICIONISTA	07	-
251545	NEUROPSICÓLOGO	01	-
251510	PSICÓLOGO CLÍNICO	34	04
251550	PSICANALISTA	01	01
221105	BIÓLOGO	01	-
223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	01
226305	MUSICOTERAPEUTA	04	01
239415	PEDAGOGO	01	02
239425	PSICOPEDAGOGO	02	-
SUBTOTAL		93	13
TOTAL		244	15

FONTE: MS/DATASUS/SCNES. Dados extraídos em 11/04/2025.

6. DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O presente documento tem por objetivo definir a forma de participação e integração dos serviços do IPUB-UFRJ na Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme o modelo assistencial estabelecido no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir dos seguintes eixos de ação:

6.1 ASSISTÊNCIA

A assistência prestada pelo IPUB-UFRJ no âmbito deste Documento Descritivo deverá estar em conformidade com as diretrizes constantes no Art. 7º, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28.09.2017.

O Instituto de Psiquiatria da UFRJ possui os seguintes serviços: Ambulatório de Psiquiatria Adulto, Serviço de Psiquiatria da Infância e Adolescência (SPIA), Programa de Estudos e Assistência ao Uso Indevido de Drogas (PROJAD), Centro de Doenças de Alzheimer e outras Desordens Mentais na Velhice (CDA), Centro Integrado de Pesquisas (CIPE) e Centro de Convivência (CECO). Todos os serviços deverão estar disponíveis para discussão dos casos que acompanham junto ao restante da rede de saúde municipal.

I - Ambulatório de Psiquiatria Adulto - O ambulatório deverá ter o acesso regulado, via SISREG ou sistema de regulação vigente, com oferta de CONSULTA EM PSIQUIATRIA. Recebe usuários de 18 a 60 anos provenientes das unidades de atenção primária do município do Rio de Janeiro conforme critérios de elegibilidade e território pactuados em conjunto com os gestores municipais. O ambulatório possui 19 salas de atendimento, preparadas para atendimentos individuais ou em grupo.

II - Serviço de Psiquiatria da Infância e Adolescência (SPIA) - O Serviço de Psiquiatria da Infância e Adolescência (SPIA) deverá ter o acesso regulado, via SISREG ou sistema de regulação vigente, com oferta de CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTO-JUVENIL. Recebe usuários com idade até 18 anos incompletos provenientes das unidades de Atenção Primária do Município do Rio de Janeiro conforme critérios de elegibilidade e território pactuados em conjunto com o gestor municipal.

III - Programa de Estudos e Assistência ao Uso Indevido de Drogas (PROJAD) - O Programa de Estudos e Assistência ao Uso Indevido de Drogas desenvolve atividades de pesquisa, ensino e assistência no campo dos problemas relativos ao uso de substâncias psicoativas. A equipe multiprofissional do PROJAD trabalha a partir de vários dispositivos assistenciais: consultas individuais e atendimento em grupo, oficinas terapêuticas e atendimento a familiares. A recepção é feita através do Grupo de Acolhimento, que recebe os usuários por demanda espontânea ou a partir de encaminhamento do ambulatório de psiquiatria do IPUB-UFRJ. As pessoas são acolhidas por uma equipe multiprofissional – formada por um médico, uma psicóloga e uma assistente social, cujo objetivo é acolher a demanda e proporcionar a escuta de forma individualizada.

As ações de saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do SUS, devem seguir as diretrizes da Lei n.º 10.216 de 06.04.2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; as Leis, decretos e Portarias que definem a Política Nacional de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas e a Política Nacional de Atenção às Urgências; as Portarias que regulamentam o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial; e as portarias que estabelecem as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS, e outros documentos que porventura possam ser indicados pela SMS Rio.

IV - Centro de Doenças de Alzheimer e outras Desordens Mentais na Velhice (CDA) - O CDA é um setor com atendimento multidisciplinar voltado para idosos acima de 60 anos de idade com qualquer tipo de problema na esfera psicológica, psiquiátrica e neuropsiquiátrica- demências, depressão, ansiedade e psicoses com aparecimento posterior a esta idade. A equipe é composta por médicos psiquiatras, psicólogos, enfermeira, assistentes sociais, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, musicoterapeuta, nutricionista e secretários. Deverá ter o acesso regulado, via SISREG ou sistema de regulação vigente. Recebe usuários provenientes das unidades de Atenção Primária do Município do Rio de Janeiro conforme critérios de elegibilidade e território pactuados em conjunto com o gestor municipal.

V - CIPE - O IPUB-UFRJ mantém dentro de suas instalações um Centro Integrado de Pesquisas com o objetivo principal de integrar os projetos de estudo de seus profissionais de pós-graduação (principalmente mestrado, doutorado e pós-doutorado) as práticas assistências deles decorrentes. Os atendimentos no CIPE são realizados por profissionais inscritos em projetos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, bem como os profissionais em período de avaliação para admissão nesses projetos (denominado estágio probatório). Também os orientadores dos referidos projetos e outros membros do staff do IPUB-UFRJ compõe a equipe de atendimento.

Os pacientes ingressam no atendimento no CIPE, preferencialmente, de duas formas distintas: ao serem encaminhados pela triagem do Ambulatório de Psiquiatria Adulto do Instituto, ou por demanda espontânea, após serem submetidos a triagem específica do próprio CIPE e direcionados para o projeto de pesquisa específico para seu caso. Os pacientes são informados sobre o protocolo da pesquisa em questão e concordam ou não com sua participação.

VI - CECO - O IPUB-UFRJ possui dois centros de convivência (CECO), ambos localizados na Praia Vermelha: o Centro de Convivência do PROJAD voltado para atendimento a pessoas com problemas com drogas psicoativas e o Centro de Convivência Geral voltado para atendimento a pessoas com transtornos mentais de forma geral.

O CECO é um ponto de atenção de saúde mental complementar e potencializador das ações de cuidados em saúde, sendo um espaço de convívio entre diferentes pessoas e grupos da comunidade, com intervenção nas dimensões individual e coletiva. Atua em caráter estratégico para a convivência, o desenvolvimento do potencial criativo e produtivo, o fortalecimento de laços sociais e o acesso a

direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, em sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas.

Os dois centros vinculados ao IPUB estão em processo de habilitação, conforme Portaria GM/MS n.º 5.738, de 14.11.2024, pela qual foi instituído o Centro de Convivência – CECO da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O IPUB-UFRJ é referência para consultas, procedimentos e internações em média complexidade, em especialidade psiquiátrica para clientela referenciada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro. O IPUB-UFRJ integra as Políticas Prioritárias do Ministério da Saúde.

A assistência prestada no âmbito deste Documento Descritivo deverá estar em conformidade com as seguintes diretrizes, constantes no Art. 7º da Portaria GM/MS n.º 3.410/2013:

- I.** Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II.** Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III.** Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- IV.** Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- V.** Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VI.** Prestar assistência utilizando as prerrogativas do Programa Nacional de Segurança do Paciente, segundo normas vigentes (Portaria de Consolidação n.º 5 de 28.09.2017);
- VII.** Garantir o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- VIII.** Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- IX.** Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- X.** Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, conforme previsto no presente Documento Descritivo;
- XI.** Promover a ampliação do horário de visita aos usuários internados, para 09:00h às 19:00h, respeitando o total de 10 horas diárias;
- XII.** Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XIII.** Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XIV.** Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XV.** Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- XVI.** Garantir a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, respeitando os critérios de indicação clínica e patologias do paciente;
- XVII.** Observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA (SMS Rio).

Especificamente em relação às ações de assistência realizadas no CAPS CARIM estão definidas pela Portaria n.º 854/GM/MS de 22.08.2012 e compreendem:

- I.** Acolhimento ao usuário de saúde mental, incluindo álcool e outras drogas, seguindo a estratégia da política nacional de redução de danos;
- II.** Acolhimento de situações de crise, articulando com outras unidades de saúde, caso necessário, evitando ao máximo as internações psiquiátricas em saúde mental;
- III.** Promoção de saúde e a participação nas campanhas realizadas pela SMS Rio;

- IV. Realização de ações intersetoriais (educação, justiça, assistência social, trabalho, habitação, cultura e lazer);
- V. Atendimento em grupo e/ou individual por equipe multiprofissional;
- VI. Realização de assembleia de usuários e familiares e/ou apoio à forma de associação de usuários e familiares;
- VII. Participação dos profissionais nos fóruns de saúde mental da CAP 2.1, nos conselhos distritais, visando à integração e construção de articulação e parcerias intersetoriais;
- VIII. Estimular a implantação de colegiado gestor com a participação de usuários;
- IX. Acompanhamento nas internações, principalmente as psiquiátricas e em saúde mental;
- X. Visitas domiciliares e institucionais, de acordo com o projeto terapêutico do usuário;
- XI. Realização de oficinas terapêuticas;
- XII. Projetos de geração de trabalho e renda;
- XIII. Projetos artísticos e culturais;
- XIV. Supervisão clínico-institucional;
- XV. Articulação permanente com a rede setorial (Estratégia de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Ambulatório Emergência Psiquiátrica, Hospital Geral ou Psiquiátrico);
- XVI. Ações de matriciamento;
- XVII. Ações de desinstitucionalização: acompanhamento das pessoas em situação de internação de longa permanência (visita ao hospital para contato com o usuário, entrevista com a família, caso ainda existente, construção de projeto terapêutico com a equipe do hospital a fim de construir a “porta de saída” ou “alta”);
- XVIII. Acompanhamento de usuários do programa de bolsas de Desinstitucionalização da AP 2.1;
- XIX. Acompanhamento de usuários cadastrados na Unidade que estejam em abrigos, albergues, clínicas de apoio da saúde ou moradias de caráter transitório.

6.2 GESTÃO

No eixo da Gestão, constituirão como compromissos do IPUB-UFRJ a prestação de ações e serviços de saúde, e de ensino e pesquisa, pactuados e estabelecidos neste instrumento, observando o cumprimento dos demais preceitos contidos na Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e as Diretrizes para Contratualização de Hospitais no Âmbito do SUS, no que couber.

O IPUB-UFRJ realizará com transparência as ações de gestão, dando publicidade aos atos praticados, conforme as normativas vigentes, e divulgará para a população em geral e os colaboradores da instituição, as informações necessárias, bem como acerca das normas de funcionamento do hospital, canais de atendimentos entre outras de relevância para a comunidade em geral.

No âmbito dos compromissos da gestão, com base no ANEXO 2 do ANEXO XXIV Seção II art.8º, da Portaria de Consolidação n.º 02 de 28.09.2017, a unidade deverá:

- I. Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste **CONTRATO**, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;
- II. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- III. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- IV. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- V. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor (conforme detalhamento nos itens 7, 7.1, 7.2 e 7.3);

- VI.** Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VII.** Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- VIII.** Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- IX.** Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- X.** Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- XI.** Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XII.** Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIII.** Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- XIV.** Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XV.** Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XVI.** Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação oficiais e outros adotados pelo gestor, conforme as portarias ministeriais vigentes;
- XVII.** Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela SECRETARIA (SMS Rio);
- XVIII.** Manter atualizados a capacidade instalada e a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos no âmbito do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- XIX.** Atender aos dispositivos de regulação do acesso, por meio dos protocolos, fluxos e sistemas de regulação definidos pelo gestor, conforme detalhamento previsto no Documento Descritivo;
- XX.** Realizar a contrarreferência para a unidade de Atenção Primária de referência do paciente, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente, por meio do instrumento definido pelo gestor do SUS;
- XXI.** Garantir a manutenção e adequado funcionamento das comissões de qualidade da assistência, conforme a legislação vigente;
- XXII.** Informar à SECRETARIA (SMS Rio) quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados com antecedência necessária e suficiente à garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS;
- XXIII.** Comunicar à SECRETARIA (SMS Rio) a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com a SECRETARIA (SMS Rio), visando a não interrupção da assistência;
- XXIV.** No âmbito do controle social, viabilizar a representatividade de usuários em instâncias colegiadas da CONTRATADA, tais como conselhos, comissões, entre outros;
- XXV.** Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS;
- XXVI.** Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, do instrumento contratual vigente, com 03 (três) membros indicados pela CONTRATADA, sendo 02 (dois) representantes do IPUB-UFRJ e 01 (um) representante do CAPSi CARIM, os quais na sua impossibilidade/ausência poderão indicar suplentes, conforme SMS n.º 5258 de 01.02.2022;

XXVII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei n.º 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7. DA REGULAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PACTUADOS

A regulação do acesso às ações e serviços de saúde tem sido uma das estratégias do município para ampliação do acesso à atenção especializada, de forma equânime e garantindo a Atenção Primária à Saúde o papel de coordenadora do Cuidado da Rede de Atenção à Saúde.

No âmbito do Plano Estratégico Municipal 2022-2025, bem como nos demais planos gestores, uma das diretrizes tem sido a ampliação do acesso regulado e integração da Rede de Assistência à Saúde, a partir da Central de Regulação.

Assim, elencamos abaixo alguns compromissos a serem assumidos pela Unidade para fortalecimento dos dispositivos regulatórios no âmbito do SUS:

- I.** Disponibilização das atividades pactuadas para a rede de atenção municipal, submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação, por meio dos protocolos, fluxos e sistemas de regulação definidos pelo gestor;
- II.** Garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelos sistemas de regulação oficiais;
- III.** Responsabilizar-se pela oferta de vagas e a configuração de suas agendas nos limites estabelecidos neste Documento Descritivo. É dever da Unidade a realização de todos os procedimentos necessários decorrentes ao primeiro atendimento regulado, garantindo a integralidade do cuidado;
- IV.** Realizar o agendamento de consultas de retorno na própria unidade de saúde imediatamente após a consulta;
- V.** Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente regulado pelo gestor. Em caso de impossibilidade de atendimento dos pacientes agendados no mesmo dia, a unidade deve se responsabilizar pelo reagendamento utilizando o sistema de regulação oficial evitando formação de filas internas;
- VI.** Colaborar com o gestor municipal na implementação de estratégias e ações com vistas a reduzir o absenteísmo;
- VII.** Efetuar a confirmação da realização do procedimento realizado (“*check in*”) nos sistemas de regulação em até 24 horas do atendimento, a fim de não ser caracterizada falta do paciente;
- VIII.** Realizar procedimentos de assistência ambulatorial e hospitalar (internação), garantindo a integralidade do cuidado assistencial em todas as fases da doença, de acordo com as necessidades terapêuticas. Neste entendimento, incluem-se todas as intercorrências clínicas relacionadas ao encaminhamento inicial regulado, bem como a realização dos atos diagnóstico-terapêuticos (tais como exames laboratoriais, exames de imagem) e eventuais encaminhamentos e transferências derivados;
- IX.** Garantir que todos os usuários em condições de alta sejam contra referenciados às suas respectivas Clínicas de Saúde da Família ou ao Município de origem informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente e plano de acompanhamento. O acompanhamento do cuidado integral dos pacientes, residentes no município do Rio de Janeiro, cabe à unidade de Atenção Primária responsável pelo usuário, constante na plataforma “Onde ser Atendido” da SMS Rio, acessível em www.subpav.org/ondeser atendido;
- X.** Manter atualizados diariamente, pelo menos 01 vez ao dia, os leitos da unidade no censo hospitalar do Central de Regulação municipal, por meio plataforma de Censo de Leitos da SMS Rio;
- XI.** Informar à Central de Regulação Municipal o impedimento de leitos sempre que houver necessidade, informando o motivo e o período do mesmo. Quando o leito hospitalar deixar de ter o impedimento, a unidade deve informar imediatamente a Central de Regulação Municipal;
- XII.** Toda alta hospitalar deve ser informada imediatamente no Sistema de Regulação do Município;

- XIII.** Na situação do mapa de leitos na plataforma da SMS Rio não se encontrar atualizado, é de responsabilidade da unidade garantir a internação uma vez que o paciente seja regulado;
- XIV.** Todas as solicitações de internação pendentes há mais de 12 horas devem ter os dados clínicos atualizados pelo médico assistente;
- XV.** Fica vedada a retenção de ambulância pelo prestador, após o transporte de paciente regulado pela Central de Regulação da SMS Rio;
- XVI.** A oferta aos não munícipes será regulada cumprindo as pactuações estabelecidas no âmbito da Programação Pactuada Integrada – PPI pelo Complexo Regulador Municipal, por meio do SISREG;
- XVII.** O IPUB-UFRJ deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente à consulta agendada a fim de diminuir o absenteísmo;
- XVIII.** Para Fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços do IPUB-UFRJ, todos os procedimentos ambulatoriais de primeira vez que não forem regulados e/ou que não forem realizados pelo SISREG ou SER serão glosados pelo Município, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador segundo a Resolução SMS n.º 2.349 de 14.08.2014, a Portaria S/SUBGERAL n.º 06, de 30.01.2023 e a Portaria S/SUBGERAL n.º 07, de 08.03.2023;
- XIX.** Cabe ao IPUB-UFRJ o bloqueio da agenda ambulatorial programada como férias de profissionais, licenças e demais situações pertinentes;
- XX.** Cabe ao IPUB-UFRJ o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- XXI.** O IPUB-UFRJ deve receber os pacientes encaminhados para internação pela Central de Regulação da SMS Rio até 19:00h;
- XXII.** Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente regulado pelo gestor.

Diante da necessidade de se estabelecer quantitativos mínimos a serem ofertados à Central de Regulação Municipal, na perspectiva de ampliação do acesso equânime e redução dos tempos de espera para atendimento na atenção especializada, o IPUB-UFRJ se compromete a garantir vagas de 1ª vez nos quantitativos detalhados a seguir.

7.1. DA REGULAÇÃO AMBULATORIAL

Quadro 10. Oferta mensal de consultas de 1ª vez por especialidade no SISREG

PROCEDIMENTO	OFERTA MÍNIMA MENSAL
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	320
CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTO-JUVENIL	40
REABILITAÇÃO INTELECTUAL	40
REABILITAÇÃO INTELECTUAL PEDIATRIA	
TOTAL	400

7.2. DO ACESSO E DA ARTICULAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

O **CAPSi CARIM** prestará atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários através do trabalho e lazer, do exercício dos direitos civis e do fortalecimento dos laços familiares, sociais e afetivos. Por ser um equipamento estratégico da atenção psicossocial, é uma das portas de entrada do Sistema Único de Saúde, juntamente com a Atenção Básica e a Urgência e Emergência. Deste modo, deve funcionar com o acolhimento aberto para a população, o que implica em não exigir fichas de referência e contrarreferência ou qualquer outro documento de encaminhamento como condição de acesso ao serviço. O que implica no primeiro atendimento ofertado ao usuário e/ou familiar que chega ao serviço por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise atendidas no território ou no serviço.

As ações de saúde mental na atenção básica devem obedecer ao modelo de redes de cuidado, de base territorial e atuação transversal com outras políticas específicas e que busquem o estabelecimento de vínculos e de acolhimento.

O território de responsabilidade dos CAPS deverá seguir o estabelecido pela pactuação com a Superintendência de Saúde Mental. Os limites geográficos e população, assim como o rol de ações e serviços estarão interligados às demandas dirigidas à atenção primária, devendo ser pactuadas entre os serviços da rede de saúde local de modo a evitar barreiras ao acesso.

O trabalho de articulação em Rede deverá ser fomentado desde a interlocução com as equipes de Saúde da Família (ESF), os NASF e as estratégias comunitárias de produção de vida saudável. No Município do Rio de Janeiro, o Apoio Matricial, às Supervisões de território - a partir do TEIAS locais – os Fóruns de Saúde Mental e de Rede de Saúde, são os espaços instituídos de construção do cuidado integral para todos os componentes da RAPS e parceiros intersetoriais.

7.3. DA REGULAÇÃO DE LEITOS

Os leitos deverão estar regulados de acordo com as regras da Central de Regulação do Município, excetuando os leitos de clínica geral que são destinados exclusivamente à demanda interna.

8. ENSINO E PESQUISA

No âmbito dos compromissos do ensino e pesquisa constantes no Art. 9º da Portaria de Consolidação n.º 02/2017, o IPUB-UFRJ se compromete a:

- I. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- V. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde;
- VI. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE);
- VII. Integrar os programas de pós-graduação à RAPS do município, com treinamento em serviço sendo executado nos CAPS e demais serviços da rede municipal;
- VIII. Desenvolver atividades de educação permanente para profissionais da RAS, a partir de estratégias como o matriciamento e Telessaúde, conforme pactuado com o gestor público de saúde local.

9. AVALIAÇÃO

No eixo da Avaliação, o IPUB-UFRJ se compromete com os incisos do Art. 10 da Portaria de Consolidação n.º 02/2017 destacados abaixo, além do monitoramento de indicadores conforme disposto neste documento descritivo:

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

- V.** Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI.** Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

10. DAS REGRAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Conforme o Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28.09.2017, será instituída uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) vinculado a este Documento Descritivo, com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- I.** Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor. A CAC deverá acompanhar as metas aqui definidas para o IPUB-UFRJ, CAPS Carim;
- II.** Avaliar se a capacidade instalada da unidade está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do SUS;
- III.** Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratualizados;
- IV.** Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários.
- V.** Identificar qualquer necessidade de modificação na programação de que trata este Documento Descritivo - inclusão, exclusão e/ou interrupção temporária das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
- VI.** Revisar o Documento Descritivo quando do atingimento inferior a 50% ou superior a 100% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por três meses consecutivos ou cinco meses alternados;
- VII.** Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário;
- VIII.** Os relatórios gerenciais determinados neste instrumento deverão ser apresentados mensalmente pela unidade à CAC e à SMS Rio.
- IX.** As informações que não puderem ser obtidas pelos sistemas de domínio público e que não forem enviadas pela unidade, no prazo definido pela CAC, serão desconsideradas para fins de avaliação e implicará em ônus financeiro para a unidade no componente pré-fixado.
- X.** Quaisquer descontos financeiros impostos pela SMS Rio ao IPUB-UFRJ, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Documento Descritivo, serão encaminhadas ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise semestral realizada.

O monitoramento e avaliação da execução do presente instrumento contratual será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS.

Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo – inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser, formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio da assinatura de novo Documento Descritivo firmado entre as partes.

11. DAS METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas considerou os parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional, habilitações vigentes e a série histórica. A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS), segundo o SUBGRUPO. As metas estão definidas segundo complexidade, modalidade, tipo de financiamento, conforme quadro a seguir:

Quadro 11. Metas quantitativas

2269430 UFRJ INSTITUTO DE PSIQUIATRIA IPUB & 2698846 UFRJ INST PSIQ CAPSI IPUB CARIM				
Grupo/Subgrupo	Meta Física Mensal	Meta Financeira Mensal	Meta Física Anual	Meta Financeira Anual
AMBULATORIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE MAC	12.908	R\$ 93.657,42	154.896	R\$ 1.123.889,04
01 - Ações de promoção e prevenção em saúde	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0101 - Ações coletivas/individuais em saúde	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	2.830	R\$ 8.214,79	33.960	R\$ 98.577,48
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	2.390	R\$ 6.854,39	28.680	R\$ 82.252,68
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	340	R\$ 1.260,40	4.080	R\$ 15.124,80
0214 - Diagnóstico por teste rápido	100	R\$ 100,00	1.200	R\$ 1.200,00
03 - Procedimentos clínicos	10.078	R\$ 85.442,63	120.936	R\$ 1.025.311,56
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	9.998	R\$ 84.934,63	119.976	R\$ 1.019.215,56
0302 - Fisioterapia	80	R\$ 508,00	960	R\$ 6.096,00
HOSPITALAR - MÉDIA COMPLEXIDADE MAC	192,5	R\$ 134.040,10	2.310	R\$ 1.608.481,20
03 - Procedimentos clínicos	192,5	R\$ 134.040,10	2.310	R\$ 1.608.481,20
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	192,5	R\$ 134.040,10	2.310	R\$ 1.608.481,20
TOTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE MAC	13.100,5	R\$ 227.697,52	157.206	R\$ 2.732.370,24

Para fins de remuneração de **60% do valor pré-fixado**, correspondente a **R\$ 136.618,51** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) será realizada análise de desempenho das metas quantitativas, constituído pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, excetuando os incentivos que observam regramento próprio.

A análise das metas deverá ser efetuada conforme produção mensal, sendo submetida à apreciação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

A avaliação de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção aprovada, por mês de cobrança, oriundos dos sistemas de informação oficiais, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) acordo com a Portaria S/SUBGERAL n.º 01, de 24.06.2021, e Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

Para o cálculo das metas quantitativas, deverá ser considerado o percentual de execução total em relação ao programado no período em análise.

Para fins de repasse financeiro do valor pré-fixado, serão considerados os seguintes cenários de acordo com o desempenho final obtido pela unidade:

Quadro 12. Resumo de repasse financeiro de 60% do valor pré-fixado

Cenários	Avaliação Semestral	% Repasse	Valor de Repasse
1º	0-60%	60%	R\$ 81.971,11
2º	61%-70%	70%	R\$ 95.632,96
3º	71%-80%	80%	R\$ 109.294,81
4º	81%-100%	100%	R\$ 136.618,51

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Quadro 13. Exemplo de metodologia de cálculo para avaliação de metas quantitativas

Subgrupos	Meta quantitativa Mensal (A)	Produção Aprovada Mensal (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (B)	Percentual de Execução (C) = (B)/(A)
0201 - Coleta de Material	9.000	8.000	0,89
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	10.000	10.000	1,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	500	450	0,90
0204 - Diagnóstico por radiologia	100	50	0,50
<i>listar os demais</i>	-----	-----	-----
TOTAL	19.600	18.500	94%

Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor e disponibilidade orçamentária.

O CAPSi CARIM recebe incentivos financeiros da Portaria GM/MS n.º 1.261, DE 12.09.2023 no valor de R\$40.840,00/mês (R\$490.080,00/ano), para o custeio das ações de atenção psicossocial, o que impede a geração de crédito orçamentário no sistema de informação para fins de faturamento.

12. DAS METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados. Em consonância com os artigos 11º, 12º e 13º do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação n.º 2/2017, o IPUB-UFRJ monitorará e enviará as informações mensais dos indicadores pactuados, conforme Quadro 14, para análise da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

O CAPSi CARIM deverá cumprir os indicadores pactuados no Quadro 17 enviando relatórios mensais à CAC. O não cumprimento ou o cumprimento parcial das metas qualitativas deverá ser objeto de avaliação pela Comissão visando às adequações necessárias.

Quadro 14. Metas Qualitativas - IPUB-UFRJ

METAS DE ASSISTÊNCIA – 42 pontos	
Indicador nº 1	Taxa de Ocupação de Leitos Operacionais
Definição	Relação percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia em determinado período, excluindo leitos extras e bloqueados.
Método de Cálculo	Numerador: Número de pacientes-dia x 100 Denominador: Número de leitos-dia operacionais
Meta	≥80%
Pontuação	≥80% = 14 pontos ≥50 < 80 = 7 pontos <50 = 0 pontos
Fonte:	Plataforma de Leitos da SMS Rio

Periodicidade	Mensal
Indicador nº 2	Tempo médio de permanência para leitos PSIQUIÁTRICOS
Definição	Relação entre o total de pacientes-dia internados em leitos psiquiátricos e o total de pacientes que tiveram saída dos leitos psiquiátricos em determinado período, incluindo nestes os óbitos + altas + transferência externa.
Método de Cálculo	Numerador: Nº de paciente-dia, em determinado período Denominador: Nº de pacientes saídos no mesmo período Obs. Excluem-se os pacientes internados há mais de 6 meses (casos sociais), mediante apresentação de relatório com as listagens destes pacientes e respectivos projetos terapêuticos.
Meta	16 dias
Pontuação	≤16 = 14 pontos >16≤19 = 7 pontos >19 = 0 pontos
Fonte	Sistema de Informações Hospitalares – SIH
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 3	Taxa de mortalidade institucional
Definição	Relação percentual entre o número de óbitos ocorridos em pacientes internados e o número de pacientes que tiveram alta do hospital (curado, melhorado, transferência externa e óbito), em determinado período. Mede a proporção dos pacientes que morreram durante a internação hospitalar.
Método de Cálculo	Numerador: Nº de óbitos de pacientes internados em determinado período Denominador: Nº de altas no mesmo período X 100
Meta	≤ 1,0%
Pontuação	≤ 1% = 14 pontos >1% = 0 pontos
Fonte	Sistema de Informações Hospitalares – SIH
Periodicidade	Mensal
METAS DE GESTÃO – 28 pontos	
Indicador nº 4	Acesso a serviços ambulatoriais a partir da Central de Regulação
Definição	Relação percentual de procedimentos ambulatoriais, consultas ofertadas pela Unidade à Central de Regulação, em relação ao pactuado, listados no Quadro 10.
Método de Cálculo	Numerador: Número de procedimentos ofertados x 100 Denominador: Número de procedimentos pactuados
Meta	≥80%
Pontuação	≥80% = 14 pontos ≥50<80% = 7 pontos <50% = 0 pontos
Fonte	SISREG
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 5	Acesso a leitos psiquiátricos a partir da Central de Regulação
Definição	Relação percentual de leitos psiquiátricos disponibilizados à Central de Regulação Municipal e Estadual.
Método de Cálculo	Numerador: Número de leitos-dia psiquiátricos ofertados entre o dia 1º e o 30º dia de cada mês (30 dias) à Central de Regulação, no período X 100 Denominador: Número Total de leitos psiquiátricos operacionais cadastrados na Plataforma SMS Rio
Meta	≥ 30% dos leitos psiquiátricos operacionais
Pontuação	≥ 30% = 14 pontos ≥15<30% = 7 pontos <15% = 0 pontos
Fonte	Plataforma de Leitos da SMS Rio, Relatório Produção Hospitalar - SISREG
Periodicidade	Mensal
METAS DE ENSINO/PESQUISA – 14 pontos	
Indicador nº 6	Capacitação de profissionais da rede municipal
Definição	Promover atividades de capacitação teórico-prática, dos profissionais de saúde da rede municipal, sob a demanda dos gestores municipais.
Método de Cálculo	A unidade deverá oferecer no mínimo 02 capacitações/treinamentos de profissionais da rede municipal ao ano (01 capacitação/treinamento por semestre)
Meta	1 capacitação por semestre
Pontuação	Cumpriu Cronograma - 14 pontos Não cumpriu cronograma – 0 Pontos
Fonte	Documentos/cronograma que comprovem a oferta de capacitação/treinamentos, como: cronogramas, atas e listas de presença, considerando o interesse da rede municipal.

Periodicidade	Semestral
METAS DE AVALIAÇÃO – 16 pontos	
Indicador nº 7	Apresentação mensal dos relatórios assistenciais
Definição	Enviar os relatórios assistenciais com as metas quantitativas e qualitativas mensalmente, conforme cronograma pactuado.
Método de Cálculo	Numerador: Número de relatórios enviados dentro do prazo pactuado X 100 Denominador: Número de meses no período avaliado
Meta	100%
Pontuação	8 pontos
Fonte	Relatórios assistenciais encaminhados à CAC
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 8	Participação das reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização
Definição	Frequência de participação nas reuniões da Comissão de Acompanhamento sempre que houver convocação pela Secretaria
Método de Cálculo	Numerador: Número de participações nas reuniões X 100 Denominador: Número de convocações para reuniões
Meta	100%
Pontuação	8 pontos
Fonte	Atas de reunião
Periodicidade	De acordo com convocação

Quadro 15. Consolidado da Pontuação por Indicador de Qualidade

INDICADORES	META
METAS DE ASSISTÊNCIA – 42 pontos	
Indicador nº 1	14 pontos
Indicador nº 2	14 pontos
Indicador nº 3	14 pontos
METAS DE GESTÃO – 28 pontos	
Indicador nº 4	14 pontos
Indicador nº 5	14 pontos
METAS DE ENSINO/ PESQUISA – 14 pontos	
Indicador nº 6	14 pontos
METAS DE AVALIAÇÃO – 16 pontos	
Indicador nº 7	8 pontos
Indicador nº 8	8 pontos
Total	100 pontos

Para fins de repasse de **40% do valor pré-fixado**, correspondente a **R\$ 91.079,01** (noventa e um mil, setenta e nove reais e um centavo), será realizada avaliação de desempenho das metas qualitativas que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar, excetuando os incentivos que observam regimento próprio.

Em consonância com os artigos 11º e 12º do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28.09.2017, o IPUB-UFRJ monitorará e enviará as informações mensais dos indicadores pactuados para análise da Comissão de Acompanhamento da Contratualização. Caso o IPUB-UFRJ não apresente os relatórios no cronograma pactuado, a CAC manterá o acompanhamento utilizando informações obtidas nos sistemas de informação oficiais do MS e da SMS Rio. Os indicadores cujo cálculo depende de informações obtidas exclusivamente por meio da unidade serão zerados.

Para fins de repasse financeiro do valor pré-fixado, serão considerados os seguintes cenários de acordo com o desempenho final obtido:

Quadro 16. Resumo de repasse financeiro de 40% do valor pré-fixado.

Cenários	Avaliação Quadrimestral	% Repasse	Valor de Repasse
1º	0-60%	60%	R\$ 54.647,40
2º	61%-70%	70%	R\$ 63.755,31
3º	71%-80%	80%	R\$ 72.863,21
4º	81%-100%	100%	R\$ 91.079,01

O não cumprimento, pelo IPUB-UFRJ, das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

O não atingimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o Instrumento de Contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do IPUB-UFRJ, mediante aprovação do Gestor local.

No caso de apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por três meses consecutivos ou cinco meses alternados terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

Quadro 17. Metas Qualitativas – CAPSi CARIM

METAS DE ASSISTÊNCIA – 20 pontos	
Indicador nº 1	Tempo de confecção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) para pacientes novos
Definição	Quantidade de pacientes novos do CAPS nos últimos dois meses, que estão cadastrados e ativos no RAAS (campo destino = permanência), com primeiro PTS concluído.
Método de Cálculo	Numerador: Total de pacientes novos dos CAPS nos últimos dois meses, REGISTRADOS, com REGISTRO PTS Denominador: Total de pacientes novos registrados no BPAI-030108023/2 ACOLHIMENTO INICIAL CAPS nos últimos dois meses
Meta	≥85%
Pontuação	≥85% = 20 pontos ≥60 <85% = 10 pontos <60% = 0 pontos
Fonte:	BPAI- 030108023/2 ACOLHIMENTO INICIAL CAPS e relatório apresentado pelo CAPSi CARIM a CAC
Interpretação:	Reflete a capacidade da equipe do CAPS em concluir o primeiro PTS do paciente, no tempo preconizado de 60 dias. O CAPS deve cadastrar adequadamente os pacientes conforme normatização da superintendência de saúde mental.
Periodicidade	Bimestral
METAS DE GESTÃO – 70 pontos	
Indicador nº 2	Disponibilidade de psicofármacos para dispensação para o usuário conforme repasse regular da SMS Rio
Definição	Total de itens de psicofármacos, sendo pelo menos um medicamento de cada categoria terapêutica (antipsicótico, antidepressivo, humor estabilizado, ansiolítico e antiepiléticos) presente na REMUME e que está disponível na farmácia da unidade durante o período em análise.
Método de Cálculo	Numerador: Total de psicofármacos, sendo pelo menos um medicamento de cada categoria terapêutica, presente na REMUME e que está disponível na farmácia da unidade durante o período em análise. Denominador: Número total de categorias terapêuticas de psicofármacos presentes na REMUME, no período em análise.
Meta	100%
Pontuação	100% = 15 pontos ≥60 ≤99% = 5 pontos <50% = 0
Fonte	Relatório dispensação de medicamentos da própria unidade
Interpretação	Indica a capacidade da Unidade em manter a adequada disponibilização de psicofármacos para dispensação na farmácia da Unidade. Indica a capacidade da unidade em realizar adequado acompanhamento do estoque de medicamentos.
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 3	Informação dos registros da produção ambulatorial nos sistemas de registro oficial do DATASUS
Definição	Percentual de aprovação dos procedimentos apresentados e registrados nos sistemas oficiais do DATASUS, no período de análise.
Método de Cálculo	Numerador: Número Total de procedimentos aprovados X 100 Denominador: Número Total de procedimentos apresentados

Meta	Procedimentos para lançamento no BPAI – meta de aprovação maior que 85% da produção apresentada Procedimentos para lançamento no RAAS – meta de aprovação maior que 85% da produção apresentada Procedimentos para lançamento no BPA-C – meta de aprovação maior que 85% da produção apresentada
Pontuação	≥ 95% = 15 pontos <95% ≥ 85 = 7 pontos < 85% = 0 pontos
Fonte	Tabnet municipal, relatório de glosas.
Interpretação	Reflete a capacidade da unidade em manter atualizados os cadastros do CNES e em manter adequadamente planejada e atualizada a Programação Física e Orçamentária da Unidade. Reflete a capacidade da equipe administrativa da Unidade em se manter atualizada sobre a legislação referente à produção de procedimentos ambulatoriais, CNES e tabela de procedimentos SUS e em registrar adequadamente os procedimentos referentes às suas ações de saúde.
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 4	Capacidade do CAPSi CARIM de articulação com a Atenção Primária em Saúde (APS) e Atenção às Urgências e Emergências (RUE)
Definição	Número de ações de matriciamentos realizados.
Método de Cálculo	Registro dos procedimentos: 0301080305 - matriciamento equipes atenção básica; 0301080399 - matriciamento equipes pontos de atenção de urgência e emergência e serviços hospitalares.
Meta	A unidade deverá realizar no mínimo 02 matriciamentos ao mês (12 matriciamentos por semestre)
Pontuação	≥ 12 matriciamentos/semestre = 40 pontos 6 a 11 matriciamentos/semestre = 15 pontos < 6 matriciamentos/ semestre = 0 pontos
Fonte	Tabnet municipal
Periodicidade	Semestral
METAS DE AVALIAÇÃO – 10 pontos	
Indicador nº 5	Apresentação mensal dos relatórios assistenciais do CAPSi CARIM
Definição	Relatórios assistenciais com as metas quantitativas e qualitativas enviados mensalmente, conforme cronograma pactuado.
Método de Cálculo	Numerador: Número de relatórios enviados dentro do prazo pactuado Denominador: Número de meses no período avaliado
Meta	100%
Pontuação	5 pontos
Fonte	Relatórios assistenciais encaminhados à CAC
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 6	Participação nas reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização
Definição	Frequência de participação nas reuniões da Comissão de Acompanhamento sempre que houver convocação pela Secretaria.
Método de Cálculo	Numerador: Número de participações nas reuniões Denominador: Número de convocações para reuniões
Meta	100%
Pontuação	5 pontos
Fonte	Atas reuniões CAC
Periodicidade	De acordo com convocação

Quadro 18. Consolidado da Pontuação por Indicador de Qualidade

INDICADORES	META
METAS DE ASSISTÊNCIA – 20 pontos	
Indicador nº 1	20 pontos
METAS DE GESTÃO – 70 pontos	
Indicador nº 2	15 pontos
Indicador nº 3	15 pontos
Indicador nº 4	40 pontos
METAS DE AVALIAÇÃO – 10 pontos	
Indicador nº 5	5 pontos
Indicador nº 6	5 pontos
Total	100 ntos

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

O valor anual estimado para a execução das ações assistenciais previsto no presente Documento Descritivo importa em **R\$ 6.752.132,74** (seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), a ser repassado em parcelas duodecimais de até **R\$ 562.677,73** (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme quadro a seguir:

Quadro 19. Programação Orçamentária

Programação orçamentária 2269430 UFRJ INSTITUTO DE PSIQUIATRIA IPUB e 2698846 UFRJ INST PSIQ CAPSI IPUB CARIM		
Componentes	Valor Mensal	Valor Anual
Componente Pós-fixado	R\$ -	R\$ -
Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar	R\$ -	R\$ -
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	R\$ -	R\$ -
Componente Pré-fixado	R\$ 562.677,73	R\$ 6.752.132,74
Média Complexidade ambulatorial e Hospitalar (2024) *	R\$ 227.697,52	R\$ 2.732.370,24
Incentivo à Contratualização-IAC (PORTARIA Nº 1.891, de 13 DE OUTUBRO DE 2005)	R\$ 56.761,70	R\$ 681.140,45
Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários (Portarias Interministeriais - PT nº 775 de 24/05/2005) e PORTARIA Nº 1.891, de 13 DE OUTUBRO DE 2005	R\$ 28.145,83	R\$ 337.750,00
FIDEPS (Portaria GM/MS nº 820 de 27 de julho de 2000)	R\$ 85.008,00	R\$ 1.020.096,00
CAPSI IPUB CARIM (PORTARIA GM/MS Nº 1.261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023)	R\$ 40.840,00	R\$ 490.080,00
Centro de Convivência (Portaria GM/MS Nº 5.738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024)	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Programa de Reestruturação dos Hospitais Federais - REHUF (Portaria nº 1.929 de 19/07/2010)	R\$ 44.224,67	R\$ 530.696,05

Os valores referentes a esta Programação poderão ser acrescidos, em caso de aumento de produção apresentada no SIA/SIH, por um período mínimo de 3 meses consecutivos e repasse financeiro do Ministério da Saúde, mediante formalização de Termo Aditivo.

Os valores constantes no quadro de Programação Orçamentária constituem um teto a partir das metas físicas usando como parâmetro os valores da tabela de procedimentos do SUS vigente do Ministério da Saúde (SIGTAP).

Para a produção ambulatorial e hospitalar serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelo sistema de informações ambulatoriais (SIA) e hospitalares (SIH) do Ministério da Saúde.

A Unidade deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento ao setor correspondente da Secretaria Municipal de Saúde SMS Rio seguindo as regras de faturamento do gestor do SUS e do Ministério da Saúde vigentes.

Os valores previstos poderão ser alterados, a partir de acordo entre o Gestor SUS e a Unidade, mediante celebração de novo Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde. Se houver necessidade de recursos adicionais, serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município. Caso o cumprimento das metas seja abaixo de 50% por três meses consecutivos, as partes se comprometem a rever os valores contratuais e eventuais penalidades aplicadas conforme Termo de Contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá aumentar o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e hospitalar) e o repasse de verbas de que trata este contrato (média complexidade ambulatorial e hospitalar) na mesma proporção em que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos

existentes nas tabelas SUS. A Secretaria Municipal de Saúde reajustará o limite financeiro e o repasse de verbas de que trata este contrato de acordo com os reajustes de valor dos procedimentos pactuados promovidos pelo Ministério da Saúde nas tabelas SUS.

O gestor do SUS ajustará o limite financeiro e o repasse de verbas, de que trata este contrato, de acordo com as alterações promovidas pelo Ministério da Saúde na tabela do SUS, nos incentivos e outras. A Unidade não faz jus ao componente pós-fixado.

Os recursos financeiros serão repassados pelo Ministério da Saúde por meio de descontos mensais no Fundo Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, respeitando os limites contratuais definidos no âmbito do presente instrumento de pactuação.

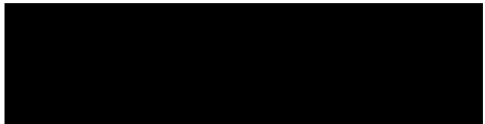
O valor mensal correspondente ao componente pré-fixado vincula-se ao alcance das metas qualitativas (40% do valor pré-fixado) e quantitativas (60% do valor pré-fixado), conforme detalhamento dos Quadros 12 e 16 do Documento Descritivo, excetuando-se os valores correspondentes aos incentivos federais, CAPSI CARIM. Os eventuais descontos decorrentes do resultado da avaliação de desempenho do semestre anterior serão somados e divididos igualmente no semestre subsequente.

O valor do repasse fica condicionado ao cumprimento das metas físicas, orçamentárias e metas de desempenho. Fica, ainda, condicionado à disponibilização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares para a regulação conforme Resolução SMS n.º 2.349 de 14.08.2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, com as testemunhas abaixo

AGENTE PÚBLICO:
FERNANDA ADÃES BRITTO
Subsecretária Geral
S/SUBGERAL
Matrícula: 3243508


INSTITUTO DE PSIQUIATRIA – UFRJ
PEDRO GABRIEL GODINHO DELGADO


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ
ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

TESTEMUNHA
MARÍLIA DE CASTRO TARTALHO
Coordenadora II
S/SUBGERAL/CGCCA/CCAC
Matrícula: 2391613

TESTEMUNHA
ANDRÉ LUIS PAES RAMOS
Coordenador Geral
S/SUBGERAL/CGCCA
Matrícula: 2291755

ANEXO I - Metas físicas e financeiras ambulatoriais da UFRJ INSTITUTO DE PSIQUIATRIA IPUB e UFRJ INST PSIQ CAPSI IPUB CARIM

Subgrupo	Código	Procedimento	Valor Unitário SIGTAP	Meta Física Mensal	Meta Financeira Mensal
			Total	12.908	R\$ 93.657,42
0101	0101010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 2,70	0	R\$ 0,00
0202	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	60	R\$ 111,00
0202	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	0	R\$ 0,00
0202	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	0	R\$ 0,00
0202	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	75	R\$ 150,75
0202	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	60	R\$ 111,00
0202	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	20	R\$ 37,00
0202	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
0202	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
0202	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	120	R\$ 222,00
0202	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	160	R\$ 296,00
0202	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
0202	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	0	R\$ 0,00
0202	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
0202	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	70	R\$ 140,70
0202	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	0	R\$ 0,00
0202	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	85	R\$ 298,35
0202	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	120	R\$ 222,00
0202	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	0	R\$ 0,00
0202	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	45	R\$ 90,45
0202	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	167	R\$ 308,95
0202	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	24	R\$ 44,40
0202	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	164	R\$ 303,40
0202	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	110	R\$ 221,10
0202	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	108	R\$ 217,08
0202	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	103	R\$ 361,53
0202	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	155	R\$ 286,75
0202	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	146	R\$ 398,58
0202	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	0	R\$ 0,00
0202	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	0	R\$ 0,00
0202	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	14	R\$ 80,78
0202	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
0202	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
0202	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	200	R\$ 822,00
0202	0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	0	R\$ 0,00
0202	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	3	R\$ 27,75
0202	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
0202	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
0202	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	30	R\$ 84,90
0202	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	3	R\$ 4,95
0202	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	19	R\$ 70,30
0202	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	5	R\$ 39,25
0202	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	0	R\$ 0,00
0202	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	100	R\$ 225,00
0211	0211100013	APLICAÇÃO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO	R\$ 2,74	100	R\$ 274,00
0214	0214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	R\$ 1,00	100	R\$ 100,00
0301	0301010021	CONSULTA COM IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0301	0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	1.400	R\$ 8.820,00
0301	0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	4.970	R\$ 49.700,00
0301	0301010307	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	1.200	R\$ 12.000,00
0211	0211070068	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R\$ 4,11	40	R\$ 164,40
0211	0211070076	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 4,11	40	R\$ 164,40
0211	0211070084	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R\$ 4,11	40	R\$ 164,40
0211	0211070114	AVALIACAO VOCAL	R\$ 4,11	40	R\$ 164,40

Subgrupo	Código	Procedimento	Valor Unitário SIGTAP	Meta Física Mensal	Meta Financeira Mensal
0211	0211070173	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	R\$ 4,11	40	R\$ 164,40
0211	0211070181	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	R\$ 4,11	40	R\$ 164,40
0301	0301070024	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	R\$ 17,67	40	R\$ 706,80
0301	0301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	R\$ 17,67	40	R\$ 706,80
0301	0301070067	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71	40	R\$ 308,40
0301	0301070075	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67	40	R\$ 706,80
0301	0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 10,90	40	R\$ 436,00
0301	0301070105	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-MÊS)	R\$ 17,55	40	R\$ 702,00
0301	0301070121	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS)	R\$ 21,69	40	R\$ 867,60
0301	0301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	R\$ 5,59	0	R\$ 0,00
0302	0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,35	80	R\$ 508,00
0301	0301010315	TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	800	R\$ 5.040,00
0301	0301040036	TERAPIA EM GRUPO	R\$ 6,15	100	R\$ 615,00
0301	0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL	R\$ 2,81	40	R\$ 112,40
0301	0301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	R\$ 5,59	0	R\$ 0,00
0301	0301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
0301	0301080143	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I - SAUDE MENTAL	R\$ 6,11	7	R\$ 42,77
0301	0301080151	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	R\$ 23,16	180	R\$ 4.168,80
0301	0301080194	ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00
0301	0301080208	ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 0,00	179	R\$ 0,00
0301	0301080216	ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 0,00	88	R\$ 0,00
0301	0301080224	ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 0,00	207	R\$ 0,00
0301	0301080232	ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 0,00	31	R\$ 0,00
0301	0301080240	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
0301	0301080259	AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	R\$ 0,00	203	R\$ 0,00
0301	0301080267	FORTELECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	R\$ 0,00	17	R\$ 0,00
0301	0301080275	PRÁTICAS CORPORAIS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00
0301	0301080283	PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
0301	0301080291	ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE	R\$ 0,00	15	R\$ 0,00
0301	0301080305	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 0,00	53	R\$ 0,00
0301	0301080313	AÇÕES DE REDUÇÃO DE DANOS	R\$ 0,00	31	R\$ 0,00
0301	0301080348	AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 0,00	81	R\$ 0,00
0301	0301080356	PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO	R\$ 0,00	33	R\$ 0,00
0301	0301080399	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS D	R\$ 0,00	28	R\$ 0,00
0301	0301100012	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	R\$ 0,63	2	R\$ 1,26

ANEXO II - Metas físicas e financeiras de internação da UFRJ INSTITUTO DE PSIQUIATRIA IPUB

Subgrupo	Código	PROCEDIMENTO	Média do Valor da AIH	Meta Física Mensal	Meta Financeira Mensal
TOTAL			R\$ 1.598,35	192,5	R\$ 134.040,10
0303	0303170107	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA EM HOSPITAL DIA	R\$ 382,31	120	R\$ 45.877,20
0303	0303170190	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA DE CURTA PERMANÊNCIA POR DIA (PERMANÊNCIA ATÉ 90 DIAS)	R\$ 1.216,04	72,5	R\$ 88.162,90